



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.140

Concede Linha de Transporte
Coletivo Urbano e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Srs. Cícero José de Souza e Severino José de Souza, residentes nesta cidade, a concessão de exploração da Linha de Transporte Coletivo Urbano com o seguinte itinerário: inicial na rua Henrique Dias, rua Primitivo de Miranda, Av. Mariana Anália, rua Melo Verçosa, Praça Joaquim Nabuco (FOM), rua Dr. José Augusto, Vila de COIMBÁ (Redenção), fazendo circular, passando na BR-232 e circulando também no Engenho Conceição, Fento Velho e Engenho Galiléia, fazendo o seguinte itinerário de volta: BR-232, precisamente no 1º-13, ruas: Mateus Ricardo, Capitão Teborde, Praça 3 de Agosto, rua Demócrito Cavalcanti, rua Honório Álvares dos Prazeres, rua José da Costa, Travessa do Areal com terminal na rua Henrique Dias.

Art. 2º - Para o cumprimento da presente Lei, os proprietários de obrigam a colocar mais de um veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de julho de 1956.


Elias Alves de Lira
-Prefeito-